



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001038994 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0389/94-6 DE 30/08/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

DENOMINA MAURICIO MOGHETTI CHOLLA A VIELA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. CELSO GARCIA, No. 3492, BAIRRO DO TATUAPÉ, NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

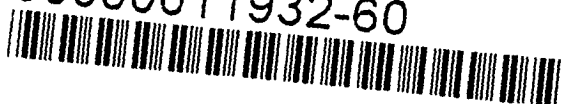
ÍNDICE :

CELSO GARCIA, AV.
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
MAURICIO MOGHETTI CHOLLA, VL.
TATUAPE
VIELA

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:18:09

00000011932-60



ARQUIVADO EM 11/04/95

REGISTRO 13100000



SEÇÃO DE REVISÃO

Folha n.º 1 de proc.
n.º 389 do 19 74

Câmara 30 AGO 1994 Municipal de São Paulo

-DT. 10-

01 - PL
01-0389/94-6

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

30 AGO 1994

COMISSÃO DE URBANISMO
PÚBLICA URBANA, MEIO AMBIENTE
PARQUE, CRIAR E RUP
PÚBLICA E URBANA

P. C. NTE

P R O J E T O D E L E I N.º

Denomina MAURICO MOGHETTI CHOLLA
à Viela sem denominação, localiza-
da na Av. Celso Garcia, nº 3492,
bairro do Tatuapé, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Viela Maurício Mo-
ghetti Cholla o logradouro público localizado na Av. Celso
Garcia, altura do nº 3.492, bairro do Tatuapé, nesta Capital,
MOC 3321/4 / Setor 30 / Quadra 04.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1994

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



Câmara Municipal

Folha n.º	2	de proc.
n.º	385	cs 19

São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura visa denominar Viela Mauricio Moghetti Cholla à Viela localizada na Rua Henrique Seratório, altura do nº 163, bairro do Tatuapé, nesta Capital.

Maurício Moghetti Cholla nasceu em 4 de março de 1953. Era filho de Geraldo Cholla e de Ivonne Terezinha M. Cholla. Foi casado com Liliane do Carmo Stinchi Cholla e teve as filhas: Viviane e Karina.

Nasceu no bairro do Tatuapé, residindo na Rua Curitiba, nº 17, onde realizou seus primeiros estudos na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Prof. Erasmo Braga, frequentando em seguida o Colégio fernão Dias e Colégio Lavosier. Fez o curso comercial no Colégio Alvares Penteado.

De profissão comerciante, era uma pessoa que conquistou ao longo de sua vida, inúmeros amigos e mereceu o respeito e confiança de todos.

Desenvolveu no seu bairro, significativo trabalho comunitário e social, participando de diversas atividades.

Como membro efetivo da Sociedade Amigos do Tatuapé, participou das campanhas do agasalho, sendo encarregado da divulgação, recolhimento e distribuição às pessoas carentes da comunidade.

Reivindicou para seu bairro diversos benefícios, tais como: pavimentação de ruas e vilas, instalações de telefones públicos, saneamento básico, iluminação pública, etc.

Foi Conselheiro Quadrienal do Sport Clube Corinthians Paulista, no período de 1987 a 1994.

Faleceu no dia 26 de abril de 1994, com 41 anos de idade, vítima de infarto do miocárdio.

É justa a homenagem que a comunidade tatuapeense pretende prestar a uma pessoa que muito trabalhou para o engrandecimento do seu bairro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

27.º Subdistrito

Tatuapé

DISTRITO MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCEIÇÃO APARECIDA FILZ CÉSAR
ESCRIVA

REINALDO FURINI
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE OBITO

Certifico que sob nº 40837, às fls. 002V, do livro C nº 035, lavrado em 28 de abril de 1994, está registrado o assento de MAURICIO MOGHETTI CHOLLA, falecido no dia vinte e seis de abril de mil novecentos e noventa e quatro (26/04/1994), às dezessete horas e trinta e cinco minutos, neste subdistrito, Hospital Municipal do Tatuapé, de sexo masculino, de cor branca, profissão comerciante, natural de São Paulo, SP, com 41 anos de idade, nascido em 04 de março de 1953, estado civil casado, filho de Geraldo Cholla e de Ivonne Terezinha M.Cholla, tendo sido declarante (lavrado nos termos do Prov. nº 26/81 da C. G. J.). Obito atestado pela Dra. Marina Midori Hakoyama, que deu como causa da morte: infarto agudo do miocárdio. O sepultamento foi no cemitério do Brás, nesta Capital.

Observações: O falecido era casado com Liliane do Carmo Stinchi Cholla. Não deixou bens. Deixou duas filhas: Viviane e Karina, menores. Era eleitor.

O registro é feito de conformidade com as declarações prestadas junto ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, por Mario Alberto Stinchi, que subscreveu a declaração nº 89422, arquivada neste cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuapé - São Paulo, 29 de abril de 1994

Reinaldo Furini

O oficial

Emolumentos e Selos

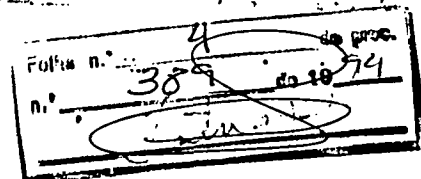
Cr\$ 864,00

Proces. de dados

Cr\$ 546,00

(Selos pagos por verba)

RECEBIMOS DA
Escritório de Registro



>PMS? SECRETARIA DA HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO PAG 1 P11

*TELA 4.012 BOLETIM DE DADOS TECNICOS - OFICIALIZACAO 23/11/87
11:01:17

*EXP.ADM. _____ MOC - 3321/4 SQL - setor 30 - quadra 04

*DADOS DO LOGRADOURO

*CODLOS _____ NOME ATUAL VIELA SEM DENOMINACAO - AV. CELSO GARCIA ALTURA DO N2 3.492 DA

* LEGISLACOES REFERENTES A NOME ** ** LEGISLACOES REFERENTES A LEITO ***
* QUALIF TIPO NUMERO AND OBS QUALIF TIPO NUMERO AND OBS
* OFICIAL LEITO DEC. 34.049/94

Zuleika V. de Lima Baptista
ZULEIKA V. DE LIMA BAPTISTA
Of. do Adm. Geral I
CASE

*** DENOMINACOES ANTERIORES

*** EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS
* DOCUMENTO ASSUNTO IDENTIFICACAO DATA

*** MELHORAMENTOS VIARIOS E SANITARIOS

* DUP

*** PLANO RODOVIARIO MUNICIPAL - NUMERO FAIXA DOM.

*** PLANTA AU

*** RESPONSAVEL PELAS INFORMACOES - CASE-02 DATA / /

*** INFORMACOES COMPLEMENTARES

P. 823/42
A.R.
48.878..

A MARIA/VILA GUILHERME

382 da 18 11

$$\frac{9}{2}$$

30 (27)

4 by R. João Fernando de Aguiar - October 4, 1925

၈

SETOR - 30

M. 1.2.3.4.5.6 em toda Quadra

2ª ZONA

QUADRA - 4

Form. 6 de pres. 329615309 34968 16 1970-11-11 1971/12/12/70) 1972-11-11/11 1974-Jda. 29-10-75 1978-DAP. 13001/77 (12.9.77) Ana Maria R. 1979 PAP 74015/79. 8.2.79. H ATU 81 Pap. 32019/81 (02.12.81) ATU 81 Pap. 32024/81 (6.2.82) ATU 82 Pap. 32007/82 (20.05.82) ATU 83-PAP. 23004/83 Carmelita ATU. 83 PAP. 21.014/83- 04/11/83-CL PAP. 42006/87-18-12-87-13, Pap. 42.006/89-3-5-90- PAP 42004/90 100671 10

SEHAB - CASE A60 1993 S.C.M. /

ANDRE VIDAL

R. HENRIQUE SERTORIO

161	169	177	185	199	201	211	213	225	227	239	241
50	40	39	38	37	36	35	34	33	32	31	30
42	41	40	39	38	37	36	35	34	33	32	31
16	57										
58											
56											
10											
49											
21											
73											
3522	3538	3556	3572	3588	3604	3620	3636	3652	3668	3684	3700

AV. CELSO GARCIA

R. FELIPE CAMARÃO

Documento de Uso Exclusivo da PREFEITURA DE SÃO PAULO Reprodução Proibida

ULT. LOTE 006



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

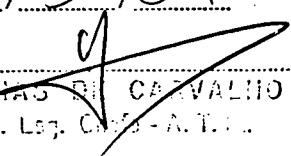
Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 01-0389/94 de 19 94- 05 , 09 , 94 (a)

Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
05-09-94


JAIR FERREIRA FILHO
Assis. Parlament
100.748

À Com. de Const. e Justiça

5, 9, 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. CMSP - A.T.L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/9/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 06 de 09 de 19.94

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 19.09.94

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 389 de 1994
O funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

PAULO:

SR. PRESIDENTE,

Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o logradouro, público, localizado na Av. Celso Garcia, altura do nº 3.492, Tatuapé, é bem municipal, possui denominação e CADLOG e, de acordo com suas características físicas, qual sua classificação, nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Saliento que tais elementos são necessários ao seguro pronunciamento desta comissão no PL 389/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Viela Maurício Moghetti Cholla o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/08/94

VEREADOR DÁRCIO ARRUDA

PRESIDENTE

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

26.09.94

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 29/09/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gbb. Presidência
Req. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3

Em 30/09/94

Ho 16:20 horas

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, solicitando
informações.

05-10-94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

05-10-94

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE em _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
elaborado sob folhas n.º _____ 09/15
Em 17/10/94



São Paulo, 10 de outubro

de 1994.

Folha No 09 do proc.
No 389 de 1944
Auctioneiras
Opel

DT7-LEG3
OFICIO N.300432/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 389/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Mauricio Moghetti Cholla a viela sem denominação, localizada na Av. Celso Garcia, nº 3.492, bairro do Tatuapé, nesta Capital - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do F.L. nº 389/94, dos croquis de fls. 05 e 06 do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

k r m s



DT7-LEG3
OFICIO N.300432/94

RECEBIDO

Folha n.º	1	de	19
n.º	389	do	1994

Câmara Municipal de São Paulo
30 AGO 1994
-DT. 1º-

01 - PL
01-0387/94-6
389 de 1994
Arquivado

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 30 AGO 1994

COMISSÃO DE URBANISMO
PÚBLICA URBANA, MEIO AMBIENTE
REGRAS DE URBANISMO
REGRAS DE URBANISMO

PROJETO DE LEI Nº

Denomina MAURICO MOGHETTI CHOLLA
à Viela sem denominação, localiza-
da na Av. Celso Garcia, nº 3492,
bairro do Tatuapé, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Viela Maurício Mo-
ghetti Cholla o logradouro público localizado na Av. Celso
Garcia, altura do nº 3.492, bairro do Tatuapé, nesta Capital,
MOC 3321/4 / Setor 30 / Quadra 04.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1994

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 do proc.
Nº 389 de 1994
O funcionário

Folha Nº 11 do proc.
Nº 389 de 1994
O funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

PAULO:

SR. PRESIDENTE,

Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o logradouro, público, localizado na Av. Celso Garcia, altura do nº 3.492, Tatuapé, é bem municipal, possui denominação e CADLOG e, de acordo com suas características físicas, qual sua classificação, nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Saliento que tais elementos são necessários ao seguro pronunciamento desta comissão no PL 389/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Viela Mauricio Moghetti Cholla o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/09/94


VEREADOR DÁRCIO ARRUDA

PRESIDENTE

Folha No 12 da pica
Nº 389 de 1924
O funcionário

63

A.R. MARIA/VILA GUILHERME

P. 827/92

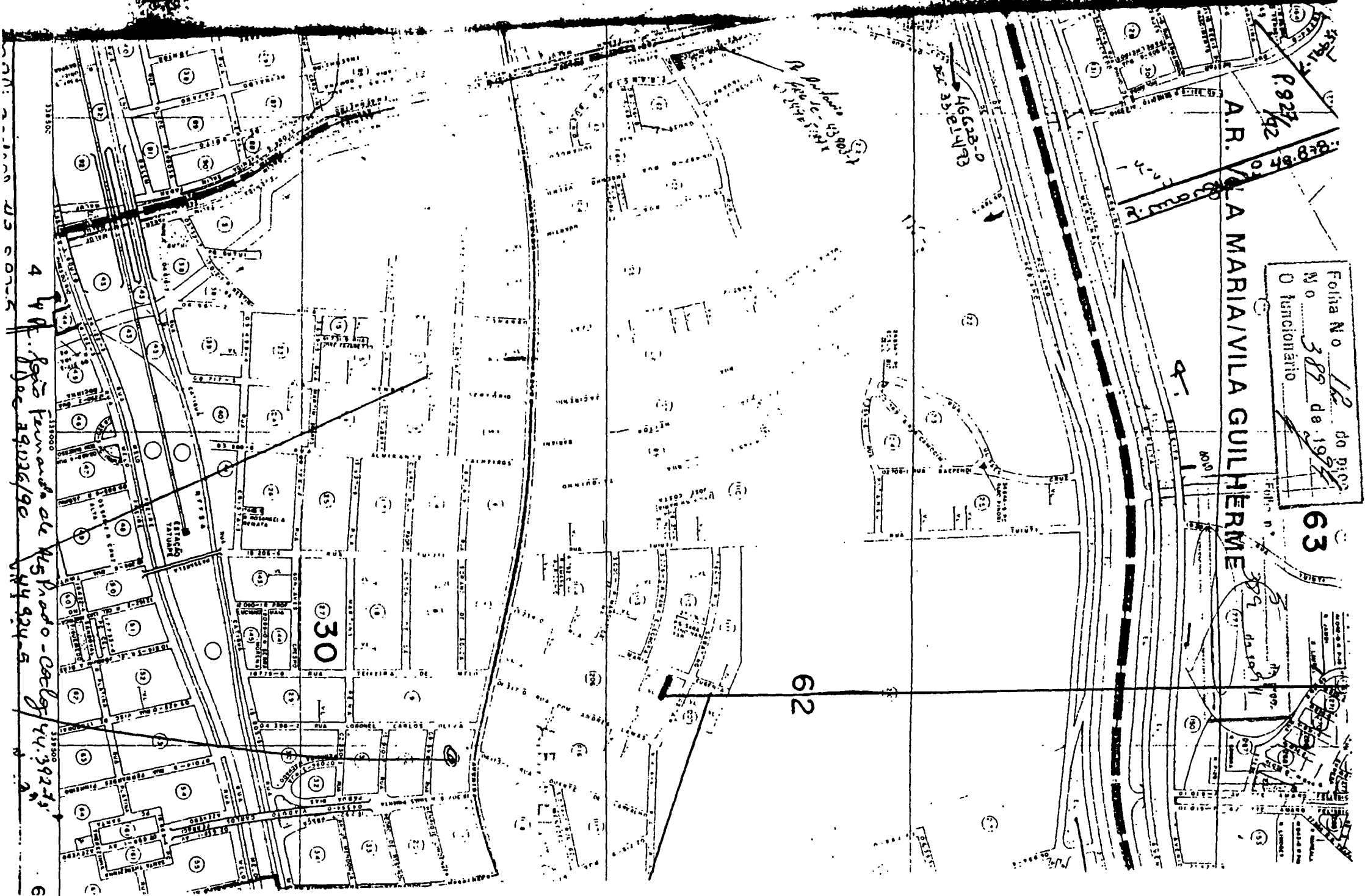
466380
3382143

3382143

62

30

4 44. 8027 Função de 45 Prodo - Cat 67 44.392-15



Folha No 13 do livro
No 389 de 1994
O funcionário: 4
QUADRA - 4

6
 329 REVISÃO. 514968 16
 1970-11-15
 1971(8.12/70) 16
 1972-11-15/71
 1974 Jola. 29-10-75
 1978. PAP. 13001/77 (12.9.77)
 A. 1979 PAP 74015/79. 8.2.79 H
 ATU 81 PAP. 32014/81 (2.12.81)
 ATU 81 PAP 32024/81 (6.2.82)
 ATU 82 PAP 32007/82 (20.05.82)
 ATU 83. PAP. 23004/83
 ATU. 83 PAP. 21.014/83- 04/11/83-C
 PAP. 42006/87-18-12-87-12
 PAP. 42.005/89-3-5-90
 PAP 42004/90 100671

SEHAB — CASE
AGO 1993
S.C.M. /

ANDRE VIDAL

R. HENRIQUE SERTORIO

B. FELIPE CAMARÃO

AV. CELSO GARCIA

Documento de Uso Exclusivo da
PREFEITURA DE SÃO PAULO
Reprodução Proibida

UL7. 151E

005



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	14	do proc.
No	389	de 1994

São Paulo, 10 de outubro de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300432 de
10.10.94, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 389/94 de autoria Ver. Antonio P. Monteiro.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 389/94, croquis de fls. 5 e 6 e
do despacho da comissão solicitante.

 10.10.94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

15

do processo n°

389

de 19

96

/

12

10

/

94

(a)

LUZI ASSATO
Oficial Legislativo

À

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

17-10-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 16221

Em 18, 11, 94

(a) ul



Prefeitura do Município de

São Paulo, 16 de Novembro de 1994

Folha n.º	16	do proc.
N.º	385	de 1994
O	funcionário	Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 350/94

1.º - OFÍCIO

10-0407/94-3

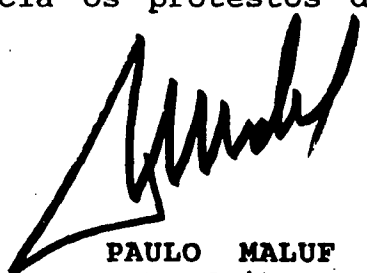
Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 16/11/94
16:45 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa

Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios no. DT.7/Leg.3/300433/94, DT.7/Leg.3/300415/94, DT.7/Leg.3/300435/94, DT.7/Leg.3/300431/94, DT.7/Leg.3/300434/94, DT.7/Leg.3/300432/94, DT.7/Leg.3/300430/94, DT.7/Leg.3/300428/94, DT.7/Leg.3/300425/94, DT.7/Leg.3/300453/94, DT.7/Leg.3/300429/94 e DT.7/Leg.3/300369/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

SECRETARIA DE JUSTIÇA

068.2.1.10

À Leg. 3;

Em 18/11/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

Em 17/11/94

Ho 16:00 horas

À Comissão de Constituição e Justiça

Para as devidas providências.

17.11.94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/11/94 às 15:00hs.



Folha n.º	17	do proc.
N.º	389	de 1994
O funcionário	egg	

Just

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 389/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/Leg.3/300432/94, REMETIDO
À CÂMARA COM O OFÍCIO A.T.L. Nº **350** /94.

Folha n.º 18 do proc.
N.º 389 de 1984
O funcionário *egg*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Mem.ATL nº 1484/94 FL 389/94

em 19 /09/94 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 458/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

a) o referido logradouro é oficial pelo

Decreto 34.049 de 23/03/94, porém não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para

sua identificação.

c) o nome proposto não constitui

homonímia.

d) conforme Decreto 27.568/89, capítulo

I, Seção I, o logradouro em causa, possui características de

travessa.

S.P., 19/09/94

Ass. 9 do processo
R.º 090027409499
Rosa Miranda
ROSA MIRANDA
CASE 4

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4



Folha n.º 19 do proc.
N.º 389 de 94
O funcionário *ES*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 20

do Processo nº 59.002.740.94*33

em 26/10/94

(a)

Curitiba
26/10/94

CASE 6

Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 544/CASE 4/94

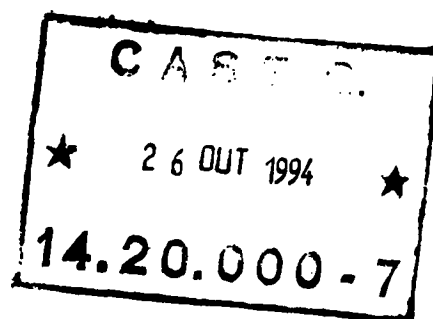
Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 1484/94-P.L. 389/94.

Acrescentamos ainda que, o referido
logradouronão possui codlog.

S.P., 26/10/94

AA
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 20 do proc.
n.º 379 de 1994
D. funcionário

Folha de Informação n.º - 21 -

do Processo n.º 59-002.740-94*33

em 26/10/94 (a)

HELENA MATASCHI NASCIMENTO
D.º 1.º Seção de Informação
CASE 0

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 389/94.

INFORMAÇÃO : 983/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

26/10/94

ARQ.º PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

SEHAB-G
EX. 10.04
ENTRADO
10

RSCM/mjs*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 21 do proc.
N.º 385 de 1994
O funcionário *egg*

Folha de Informação n.º 12 - 22

do Processo n.º 59-002.740-94*33 em 28/10/94

(a) *HELENA RAHAC*
Enc. do Setor II
SEHAB - 031

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de lei n.º 389/94.

INFORMAÇÃO Nº 4411/SEHAB-G/94

SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado em fls. 08,
devolvemos o presente com as informações prestadas por
CASE.4, em fls. 10.

03 / 21 / 94

[Signature]

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

SLA/pao

[Signature]

PREF. GAB.
07/11/94 ★
R
11-10-001-0

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação}
_{documento}, rubricado sob

folha n. 22 / 23/11/94 n) 288



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22
N.º	389
Função	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 23/11/94.

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça



PARECER
1408/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 389/94

Câmara Municipal de São Paulo
33
389
1408/94

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar "Vila Maurício Moghetti Cholla" o logradouro público localizado na altura do número 3.492 da Avenida Celso Garcia, no Tatuapé.

Em resposta aos quesitos formulados por esta Comissão, o Executivo informou tratar-se de logradouro público, o Executivo informou tratar-se de logradouro público, os dados técnicos são suficientes para sua identificação e o nome proposto não constitui homonímia.

Assim, nada obsta o projeto, que encontra amparo nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Entretanto, informou o Executivo que, consoante dispõe o Decreto nº 27.568/88, a via em questão caracteriza-se como travessa, razão pela qual impõem-se o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL Nº 389/94

Denomina "Travessa Maurício Moghetti Cholla" o logradouro público localizado no bairro do Tatuapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Travessa Maurício Moghetti Cholla" o logradouro público situado na altura do



Câmara Municipal de

Folha nº 24	de 38
10 de 1994	10 de 1994
Município de São Paulo	

número 3.492 da Avenida Celso Garcia (MOC 3321/4 - Setor 30 - Quadra 04), no bairro do Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/11/94.

RELATOR

[Handwritten signatures and marks]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

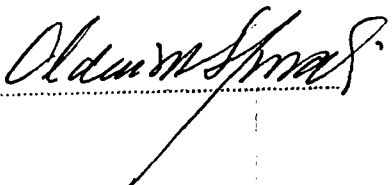
Em, 03/12/94


ENILZA ANDRÉ

Secretária

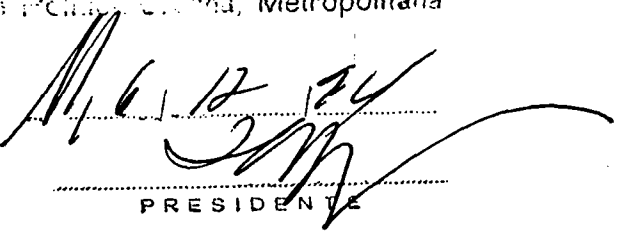
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 5/12/94 às 15:25hs.

AO NOBRE VEREADOR 

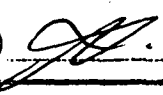
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data, rubricado sob

folha n.º 251/15/12/94 a) 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	25	do Proc.
N.º	389	de 19
Funcionário		

PARECER
1501/94

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 389/94

O PL 389/94, de autoria do nobre vereador Antonio Paiva, denomina Maurício Moghetti Cholla a viela sem denominação localizada na Avenida Celso Garcia, nº 3.492, no Bairro do Tatuapé.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça, a fim de ter subsídios para elaboração de parecer, solicitou informações ao Executivo.

O Executivo informou que o nome proposto não constitui homonímia, o logradouro é oficial, os dados técnicos são suficientes e que o logradouro em questão tem características de travessa.

Sendo assim, **favorável** é nosso parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça ao presente projeto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, 14 de dezembro de 1.994.

ALDAÍZA SPOSATI
Relatora

ZULAIÊ COBRA RIBEIRO
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 16/12/94



Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 19/12/94 as 13:00 h.

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

ALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

19 / 12 / 94
Marcos Antonio Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segu. e. juntados nesta data 19/12/94 rubricados sob

folhas de n.º 26 / 13 / 2 / 95 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	26	do proc.
N.º	389	de 94
O.º	100	de 94

16 - PAR
16-0019/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 389/94

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 389/94 visa denominar VIELA MAURÍCIO MOGHETTI CHOLLA, o logradouro público localizado na Avenida Celso Garcia, altura do nº 3492, bairro do Tatuapé - MOC 3321/4 - Setor 30 - Quadra 04.

O homenageado nasceu no bairro do Tatuapé, tendo lá iniciado seus estudos.

Comerciante por profissão, desenvolveu no Tatuapé significativo trabalho comunitário e social, participando de diversas atividades, a exemplo das campanhas do agalho desenvolvidas pela Sociedade Amigos do bairro.

A matéria é justa e meritória, merecendo o respaldo desta Comissão. No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo apresentado pela D. Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 23 e 24.

Pelo exposto, favorável o parecer.

31/12/95

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 31/2/95.

Presidente *Mame e Fane*

Relator

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-6007/1995

[Handwritten signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/1/95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

PARCEIR

EXORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 284/94

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22.2.95 as 17:00 h. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22.02.1995

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nota de(s) rubri-
cado(s) sob n.º 194/03/95 a ()
n.º 27



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do proc
n.º 389 de 1995
do funcionário

16 - PAR
16-0101/1995 75 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 389/94

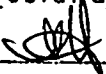
Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, denominar Viela Maurício Moghetti Cholla o logradouro público, localizado na Av. Celso Garcia, nº 3.492, no Bairro do Tatuapé.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de março de 1995.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 03 / 1995
pagina 59 coluna 3a
Conferido: 

À Leg. 3
Em 14 / 03 / 95


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG
Em 15 / 03 / 1995
Às 14:30 horas


Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

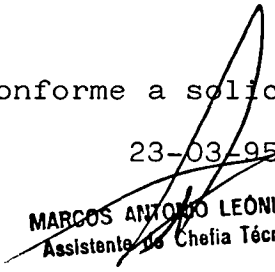
23-03-95

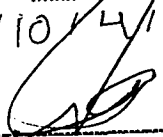

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

23-03-95


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefia Técnica

SEQUE , juntado , nesla data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha  n.o 
Em 11/04/95




Câmara Municipal de São Paulo

Fecha No. 28	da proc.
No. 389	de 1994
Funcionário	

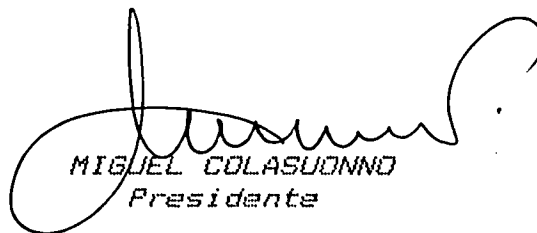
São Paulo, 23 de março de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0041/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 22 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 389/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denominando "Travessa Maurício Moghetti Cholla" o logradouro público localizado no bairro do Tatuapé.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jc55



Câmara Municipal de



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 23/24 do Processo nº 0010389/94. (PROJETO DE LEI Nº 389/94). Denomina "Travessa Maurício Moghetti Cholla" o logradouro público localizado no bairro do Tatuapé. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Travessa Maurício Moghetti Cholla" o logradouro público situado na altura do número 3492 da Avenida Celso Garcia (MDC 3321/4 - Setor 30 - Quadra 04), no bairro do Tatuapé. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, PAULO M. A. DE PAULA., Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ROSMARI CURY DOS SANTOS Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 22 de março de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio Ferreira do Nascimento; José Viviani Ferraz jcsc.



Câmara Municipal de São Paulo

F. 30 00 proc.
389 de 1995
O funcionário

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina "Travessa
Maurício Moghetti Cholla"
o logradouro público
localizado no bairro do
Tatuapé.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Travessa Maurício Moghetti Cholla" o logradouro público situado na altura do número 3492 da Avenida Celso Garcia (MOC 3321/4 - Setor 30 - Quadra 04), no bairro do Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de março de 1995.

O Presidente,

jcss



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº 31	do proc.
Nº 389	de 1994
Câncio PAULC	

São Paulo, 23 de março de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 041 de
23-03-95, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 389/94 de autoria do Ver. Antonio de Paiva Monteiro Filho.

ANEXO:

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/GATL

24 MAR 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

389

de 19

94- 10, 4, 95

(a)

LEI Nº 11.739 , DE 6 DE ABRIL DE 1995
(Projeto de Lei nº 389/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina "Travessa Maurício Moghetti Cholla" o logradouro publico localizado no bairro do Tatuapé.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Travessa Maurício Moghetti Cholla" o logradouro público situado na altura do número 3.492 da Avenida Celso Garcia (MOC 3321/4 - Setor 30 - Quadra 04), no bairro do Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de abril de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELRO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de abril de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada no DIÁRIO OFICIAL

de 07 / 04 / 1995

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido:

Ao Dt. 94 -

Para arquivar,

10/04/95

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	32 fls.
Arquivo em	11-04-95
O Func.º	<i>Regina Aparecida Barrios</i>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica I	

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)